





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA PRÉVIA

1. Integra a presente **LICENÇA PRÉVIA**, (01) anexo contendo 18 (dezoito) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.





Pág. 67
007074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- 1- Esta licença refere-se à atividade de Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias- Classe II, área útil de 600m². A área útil do empreendimento é delimitada pelas coordenadas UTM 24k: 395888 UTM (E): 7901495 UTM (N) / UTM (E): 395912 UTM (N): 7901490 /UTM (E): 395905 UTM (N): 7901457 /UTM (E): 395883 UTM (N): 7901462
- 2- **Requerer renovação da licença 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento.**
- 3- Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente.
- 4- Esta Licença não permite a ampliação do empreendimento, devendo para isto a empresa obter o devido licenciamento ambiental.
- 5- Fica proibida a queima de material potencialmente poluidor a céu aberto, conforme determina o Decreto Estadual N°. 2.299-N de 09/06/86, sob pena das punições cabíveis.
- 6- Encaminhar mensalmente os resíduos classificados reutilizáveis e recicláveis (**papel/papelão, vidro, metais, alumínio, plástico e outros**) preferencialmente a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis** conveniadas com a Prefeitura Municipal de Jaguaré, conforme Lei Municipal 1159 de 03 de julho de 2014. Realizar a destinação do material reciclável junto a associação de catadores de materiais recicláveis e apresentar a SEMMA mensalmente os comprovantes de destinação. **Prazo para primeira apresentação: 30 (trinta) dias.**
- 7- **O empreendimento não deve receber, nem pode estocar, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos perigosos e/ou resíduos de serviço de saúde.**
- 8- O empreendimento somente pode receber materiais secos provenientes de atividades agropecuárias.
- 9- **Observar as disposições da Resolução CONAMA nº 481/2017.**
- 10- Promover medidas que impeçam ou minimizem:
 - a. o transporte pelo vento de material particulado, resíduos plásticos ou de qualquer natureza da área do empreendimento para as proximidades do local.
 - b. O acesso de animais, domésticos ou silvestres, as áreas de triagem, separação ou estocagem dos resíduos trabalhados no empreendimento;
 - c. A contaminação do solo ou lençol freático por materiais ou subprodutos oriundos do funcionamento do empreendimento





Pág. 68
007074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- 11- Efetuar regularmente o controle de Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR.
- 12- **Não permitir que seja despejado resíduos fora da cobertura na área de recebimento dos resíduos.**
- 13- Apresentação obrigatória da licença expedida pela SEMMA sempre que a atividade for vistoriada
- 14- O funcionamento do estabelecimento não poderá causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem-estar dos funcionários e/ou da comunidade do entorno e/ou ao meio ambiente. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, ao SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença.
- 15- Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à (s) condicionante (s) a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber.
Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em via digital (formato PDF).
- 16- Apresentar folha original de publicação, tornando público à obtenção da Licença Prévia em jornal de grande circulação local. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- 17- Providenciar, **no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a colocação na entrada do empreendimento de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

“Nome: Granutec Agrosience LTDA

Processo SEMMA Nº 7074/2025

Licença Prévia Nº 007/2025

Telefone da SEMMA: 27 99599-3659 – Fiscalização”

Enviar relatório fotográfico identificando a instalação da placa no empreendimento

- 18- O cumprimento dos itens acima não inibe ou restringe, de forma alguma, complementações das informações encaminhadas, caso a equipe técnica julgue necessário, ou mesmo qualquer outra medida que se julgar cabível, durante a análise do processo de licenciamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Pág. 69
007074/2025

